



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2498 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 09 de janeiro de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE

PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

JEFFSON ALVES

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS

MARCIA CINTHYA HOLANDA BESSA

MARIA APARECIDA NUNES

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 171/2025

2 – SETOR DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 080101/2025
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 080101/2025
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 080102/2025
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 080102/2025
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 080103/2025
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 080103/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2498 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 171, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ANTONIO DIOGO PEREIRA NETO – CPF: 072.537.344-08**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para remoção do paciente Francisco Fransuilo Pereira, no dia 10 de janeiro de 2025, ao Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, localizado na Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080101/2025

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, processo administrativo nº 08010001/2025.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrito no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN CEP: 59.056-000.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo contratação da empresa de **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrito no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN CEP: 59.056-000, em caráter exclusivo, de forma contínua, no valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080101/2025

INEXIGIBILIDADE: 080101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Prefeitura, Exercício 2025, Secretaria Municipal de Administração, Ação: 49 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 .2.37 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Educação, Ação: 568 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 .2.26 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1501001 – Recursos Não Vinculados e Ação: 688 - 1 . 6001 . 12 . 368 . 3000 .2.92 . 0 .339039 – Escola em Tempo Integral, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15690000 – Outras Transferência de Recurso do FNDE, , Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Ação: 247 - 3 . 8002 . 10 . 122 . 4000 .2.48 . 0 .339039 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1001002 – Recursos Não Vinculados, Ação: 305 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 .2.82 . 0 .339039 – Custeio do SUS – Atenção Primária, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo e Ação: 356 - 3 . 8002 . 10 . 122 . 4000 .2.86 . 0 .339039 – Custeio do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1001002 – Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080102/2025

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, processo administrativo nº 08010002/2025.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Edição Nº. 2498 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 09 de janeiro de 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo contratação da empresa de **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrito no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN CEP: 59.025-250, em caráter exclusivo, de forma contínua, no valor total estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080102/2025

INEXIGIBILIDADE: 080102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Prefeitura, Exercício 2025, Secretaria Municipal de Administração, Ação: 49 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 .237 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação: 536 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 2000 .242 . 0 .339039 – Políticas Governamentais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados e Ação: 545 - 1 . 7001 . 25 . 752 . 2000 .210 . 0 .339039 – Desempenho de Operações na Manutenção da Rede de Iluminação Pública, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Ação: 247 - 3 . 8002 . 10 . 122 . 4000 .248 . 0 .339039 – Políticas Voltadas a Manter a Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1001002 – Recursos Não Vinculados, Ação: 305 - 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 .282 . 0 .339039 – Custeio do SUS – Atenção Primária, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo e Ação: 356 - 3 . 8002 . 10 . 122 . 4000 .286 . 0 .339039 – Custeio do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1001002 – Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Ação: 716 - 4 . 9002 . 16 . 482 . 2000 .298 . 0 .339039 – Manutenção das Ações do Fundo de Habitação e Interesse Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados e Ação: 717 - 4 . 9002 . 16 . 482 . 2000 .298 . 0 .339039 – Manutenção das Ações do Fundo de Habitação e Interesse Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 160000000 – Transferência do Fundo Nacional de Assistência a Assistência Social.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080103/2025

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como **IMPRENSA NACIONAL**, processo administrativo nº 08010003/2025.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrito no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06, LOTE 800, sn, Setor Gráfico, Brasília/DF CEP: 70.610-460.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025.
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo contratação da empresa de **IMPRENSA NACIONAL**, inscrito no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06, LOTE 800, sn, Setor Gráfico, Brasília/DF CEP: 70.610-460, em caráter exclusivo, de forma contínua, no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2025
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080103/2025

INEXIGIBILIDADE: 080103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL

OBJETIVO: Contratação por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como **IMPRENSA NACIONAL**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Prefeitura, Exercício 2025, Secretaria Municipal de Administração, Ação: 49 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2000 .237 . 0 .339039 – Políticas Públicas das Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15010000 – Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2025.